# LEI ORDINÁRIA N.° 1.906
# DE 26 DE AGOSTO DE 2019

**Dispõe sobre a criação de Creches Municipais nos bairros Jardim da Sóvis e Jardim Bela Vista.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar duas Creches Municipais nos bairros Jardim da Sóvis e Jardim Bela Vista, destinadas ao atendimento de crianças residentes nos respectivos bairros e bairros vizinhos.

**Art. 2°.** As Creches Municipais de que tratam o artigo 1° serão mantidas com recursos oriundos do erário público municipal, os quais correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

**Art. 3°.** O funcionamento das Creches Municipais se dará em conformidade com a legislação vigente, competindo ao Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, disciplinar seu funcionamento.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2019.

***Rodrigo Aparecido Lopes***
Prefeito Municipal